



**POLITÉCNICO
DO CÁVADO
E DO AVE**



Protocolo-tipo

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o

FITNESS FACTORY

E O

Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)

Entre o

FITNESS FACTORY Braga adiante designado como Primeiro Outorgante, com sede na RUA DE AVEIRO, 26 QUINTÃES, 2380 ÍLHAVO, 516783629, representado neste ato pelo Diretor Clube , Hélder Ferreira

E o

Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), adiante designada como Segundo Outorgante, contribuinte nº 503494933, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíinha de S. Martinho, Barcelos, aqui representado pelo Pró-Presidente do IPCA, Pedro Novo de Melo, no uso das competências delegadas do despacho 98/2022, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário da República, adiante designado por IPCA.

É celebrado o presente Protocolo destinado a estipular condições vantajosas na prestação de serviços e fornecimento de bens aos alunos, **ALUMNI e Funcionários (docentes e não docentes)**, adiante designado por Comunidade IPCA, que se regerá pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

O Primeiro outorgante compromete-se a conceder condições especiais nos serviços que presta a todos os **alunos, ALUMNI e Funcionários (docentes e não docentes)**, adiante designado por Comunidade IPCA do Segundo Outorgante no clube Fitness Factory.

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar 1 avaliação nutricional trimestral, realizada pelos seus nutricionistas a Comunidade



Protocolo-tipo

- IPCA, bem como um plano alimentar ajustado às suas necessidades específicas;
2. O Primeiro Outorgante disponibiliza os seus recursos para que seja efetuada 1 avaliação da composição corporal mensal, durante o período de 3 meses, a Comunidade IPCA, realizada pelos seus Gestores de Treino, assim como a prescrição de um plano de treino ajustado à sua condição física e aos seus objetivos de treino;
 3. A informação recolhida no ponto anterior estará ao dispor do clube a qualquer momento;
 4. O Primeiro Outorgante concede a Comunidade IPCA, o acesso totalmente livre a todas as aulas de grupo, quer presenciais, quer virtuais, apresentadas no Mapa de Aulas de cada clube;
 5. O Primeiro Outorgante obriga-se, na vigência do presente protocolo, a proporcionar aos beneficiários as condições especiais constantes no Anexo I.

Artigo 2.º

1. O Segundo Outorgante compromete-se a veicular a informação acerca deste protocolo que constitui condições especiais e analisar outro tipo de informação que o primeiro Outorgante considere pertinente a Comunidade IPCA;
2. O Segundo Outorgante compromete-se a afixar os cartazes, fornecidos pelo Primeiro Outorgante em formato digital, nas suas instalações;
3. Devem ser respeitadas todas as alíneas do acordo e todas as regras de bom funcionamento do Primeiro Outorgante;
4. As partes poderão desenvolver outras atividades de cooperação desde que ambas assim o definam e elaborem um plano individual de atividade.



Protocolo-tipo

Artigo 3.º

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

Artigo 4.º

O incumprimento de qualquer dos artigos do presente Protocolo confere à Parte não faltosa o direito de o resolver, bastando, para tal, comunicá-lo com 30 dias de antecedência à outra Parte por correio registado.

Artigo 5.º

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos Outorgantes, por meio de carta registada enviada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência.
2. Operando-se o termo de vigência previsto no número anterior, poderá ser celebrado novo Protocolo, nos termos e condições a estabelecer por acordo das Partes Outorgantes.



**POLITÉCNICO
DO CÁVADO
E DO AVE**



Protocolo-tipo

O presente Protocolo de Cooperação é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Braga, 13 de Setembro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,


PROEZA VIBRANTE, UNIP. LDA
NIPC: 516 783 629
Tel: 912 905 862

(Nome Responsável Fitness Factory)



(Nome Responsável da Empresa)



Protocolo-tipo

Anexo 1

Tabela de Preços/Condições

Designação	Público em Geral	Integrantes do Protocolo
Jóia de Inscrição	50 €	18,50 €
Taxa de Renovação Anual	18,50 €	18,50 €
Factory S - Livre Trânsito com Fidelização 12 Meses (nos clubes de Alcobaça, Alenquer, Almeirim, Arruda dos Vinhos, Barcelos, Cartaxo, Caniço, Entroncamento, Funchal, Leiria, Moscavide, Samora Correia, Santarém, Torres Vedras, Vale do Ave, Valongo e Venda do Pinheiro)	30,90 €	24,90 €
Factory S - Livre Trânsito com Fidelização 12 Meses (nos clubes de Alverca, Braga, Caldas da Rainha, Esposende, Gaia, Lamego, Paços de Ferreira, Paredes, Peniche, Pombal, Rebordosa Setúbal e Trofa)	32,90 €	25,90 €
Factory L - Livre Trânsito C/Duches Fidelização 12 Meses (nos clubes de Alcobaça, Alenquer, Almeirim, Arruda dos Vinhos, Barcelos, Cartaxo, Caniço, Entroncamento, Funchal, Leiria, Moscavide, Samora Correia, Santarém, Torres Vedras, Vale do Ave, Valongo e Venda do Pinheiro)	32,90 €	30,90 €
Aconselhamento Nutricional Trimestral	INCLUÍDO	INCLUÍDO
Aulas de Grupo	2,99€ / mês	OFERTA

